

ANEXO X – TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº __/2021

**TERMO DE COMPROMISSO DE
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
FADEMA E A FORNECEDORA**

_____, PARA OS
FINS QUE MENCIONA.

COMPROMITENTE: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA.

CNPJ: 03.049.886/0001-56

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu, km 03, Campus IFSULDEMINAS Machado-MG, CEP 37750-000

Representada por: Renato Ferreira de Oliveira

CPF: 286.XXX.XXX-04 RG: M 1.159.345

COMPROMISSÁRIO: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____ RG: _____

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, as partes denominadas COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, sujeitando-se às normas disciplinares do Decreto nº 8.241/14 e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e demais legislações correlatas. Este termo de compromisso se vincula para todos os fins de direito ao processo de Seleção Pública no 004/2021 e seus respectivos Anexos e Proposta apresentada pela COMPROMISSÁRIO e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O COMPROMISSÁRIO obriga-se fornecer os materiais especificados na proposta, de acordo com o previsto no Edital de Seleção Pública 04/2021 a fim atender as demandas do Projeto "Formação Inicial e Continuada da Educação de Jovens e Adultos - FIC EJA do IFSULDEMINAS – Campus Passos/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo cumprimento do objeto, a COMPROMITENTE pagará à COMPROMISSÁRIA, o valor de R\$ _____ (_____). Neste valor já estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam sobre a aquisição.

2.2. O pagamento será efetuado pela COMPROMITENTE, após a aprovação do coordenador do projeto mediante a entrega dos materiais, através de ordem bancária a favor da COMPROMISSÁRIA, até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento do documento fiscal referente à entrega do objeto.

2.3. A COMPROMITENTE efetuará o pagamento somente à COMPROMISSÁRIA, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Ordem de Fornecimento (OF), vedada sua negociação com terceiros.

2.4. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

2.5. A COMPROMITENTE somente atestará e liberará as Notas Fiscais para os pagamentos após respectivas aferições do cumprimento das obrigações pela COMPROMISSÁRIA, que deverá fazer constar nas Notas Fiscais correspondentes, o nome do banco, número de sua conta bancária e respectiva agência, bem como o número da Ordem de Fornecimento (OF).

2.6. Entende-se, por aferição da obrigação, a aprovação e fiscalização pela FADEMA, ou de pessoa por ela designada, atestando que os serviços foram executados, de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento contratual, condizentes ao Edital de Seleção Pública 04/2021. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até que seja sanada a irregularidade, sem que isso acarrete ônus adicionais para a COMPROMITENTE.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do termo de compromisso de aquisição dos materiais será de 02 (dois) meses e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento, mediante emissão de nota fiscal pela COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FADEMA

5.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do presente termo.

5.2. Comunicar tempestivamente à COMPROMISSÁRIA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer do contrato para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

5.3. Proporcionar as condições necessárias para que a COMPROMISSÁRIA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o termo de compromisso.

5.4. Atestar as notas fiscais desde que tenham sido entregues conforme estipulado no termo de compromisso, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

5.5. Comunicar à COMPROMISSÁRIA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas, conforme o caso.

5.6. Notificar à COMPROMISSÁRIA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente Edital e no termo de compromisso, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

5.7. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos materiais que estiverem de acordo com as especificações,

comunicando a COMPROMISSÁRIA, quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

5.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto do COMPROMISSÁRIA.

5.9. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste CONTRATO, no edital de seleção pública ou estabelecidas em lei constituem, ainda, obrigações da COMPROMISSÁRIA:

I) Manter durante a vigência deste CONTRATO todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando sempre que solicitado pela COMPROMITENTE, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS (CRF) e a Previdência Social (CND) do INSS, e demais exigências deste CONTRATO;

II) Comprovar estar quite quanto aos tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, inclusive COFINS e PIS/PASEP, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

III) Promover o cumprimento do objeto contratado, no prazo e condições estabelecidos na seleção pública;

IV) Disponibilizar pessoal com formação técnica adequada na área afim do objeto do presente CONTRATO, os quais deverão estar regularmente inscritos no órgão de regulamentação e fiscalização das atividades executadas, se for o caso;

V) Dar a COMPROMITENTE, quando solicitado, acesso direto e imediato sobre todas informações inerentes ao CONTRATO, ou que venham a ser necessárias para o esclarecimento à sociedade;

VII) Responder por qualquer ação trabalhista intentada contra a COMPROMITENTE ou por qualquer indenização por perdas e danos, porventura causados à COMPROMITENTE ou terceiros, oriunda do cumprimento do presente CONTRATO, ou que decorra, direta ou indiretamente, de ato culposo ou doloso de seu representante, empregado

ou empresa subcontratada pela mesma, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, ficando a COMPROMITENTE isenta de qualquer responsabilidade;

VIII) Estar, quando exigido, regularmente inscrita no seu competente órgão de classe, na forma da legislação pertinente para o exercício das atividades objeto deste CONTRATO, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade o pagamento dos tributos a ele relativos, mantendo-se regularmente inscrita enquanto perdurar este CONTRATO;

IX) Indicar representante perante a COMPROMITENTE, para intermediar as relações com esta e gerenciar a execução da entrega dos bens contratados, devendo, para tanto, ter formação técnica e cargo condizentes;

X) Responder tecnicamente pelos equipamentos/materiais, devendo emitir a competente autorização junto aos órgãos competentes, quando for o caso;

XI) Atender as disposições legais, normas e métodos estabelecidos pelo órgão regulador da área de atuação da COMPROMISSÁRIA para o cumprimento do objeto da seleção pública especificados neste CONTRATO;

XII) Manter a postura e padrão de comportamento exigido pela COMPROMITENTE, quando se apresentar pessoalmente no estabelecimento desta ou de terceiros exercendo as atividades objeto deste contrato;

XIII) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da COMPROMITENTE;

XIV) Não será permitida a subcontratação para execução parcial ou total do objeto deste contrato;

XV) Cumprir as metas e prazos constantes do edital e deste contrato;

XVI) A COMPROMISSÁRIA deverá fornecer oferecer a garantia dos respectivos materiais dentro dos prazos especificados no Termo de Referência;

XVII) Efetuar a entrega diretamente na localidade mencionada no Edital n.04/2021 e Termo de referência, incluindo, as despesas com a entrega e transporte dos materiais;

XVIII) Comunicar imediatamente à FADEMA qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a entrega dos materiais, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos desde já; e

XIX) Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FADEMA, para verificação das cláusulas estipuladas no termo de referência.

CLÁUSULA SETIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

7.1 .A COMPROMISSÁRIA obriga-se por si, seus diretores, funcionários, empregados e subcontratados a manter a confidencialidade das informações relacionadas à COMPROMITENTE ou terceiros, incluído o conteúdo de suas atividades, cujas informações tenha ou venha ter conhecimento ou acesso em razão do cumprimento do presente CONTRATO, não podendo sob qualquer pretexto utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento desta obrigação ora assumida, bem como pelas perdas, danos, lucros cessantes e demais previsões legais.

7.2. A confidencialidade das informações subsistirá ao término deste CONTRATO, por qualquer motivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, obrigadas as partes, seus sucessores, seus representantes, a qualquer título.

7.3. O disposto nesta Cláusula não se aplicará a qualquer informação sobre a qual a COMPROMISSÁRIA possa provar que:

- I) Na ocasião da sua divulgação ela já era de conhecimento público;
- II) Após a revelação para a CONTRATADA, ela foi publicada e tornou-se, de outra forma, de conhecimento público, por motivo não relacionado com eventual falha no processo de comunicação dessa informação;
- III) Foi recebida após a revelação por terceiros que possuíam direito de divulgar tais informações;
- IV) Foi desenvolvida pela CONTRATADA de forma independente.

7.4. Fica desde já acordado pelas partes que para efeito do disposto nesta Cláusula, as informações confidenciais não conterão ou virão acompanhadas necessariamente de qualquer tipo de advertência de confidencialidade, devendo ser a confidencialidade sempre presumida pela COMPROMISSÁRIA.

7.5. A COMPROMISSÁRIA deverá destruir ou devolver, ao exclusivo critério da COMPROMITENTE, todo e qualquer documento ou informação enviada ou descrita no âmbito deste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral e escrito pela COMPROMITENTE, nas hipóteses de inadimplemento da COMPROMISSÁRIA, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
- II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a COMPROMITENTE;
- III. por via judicial, nos termos da legislação.

8.2. Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I supra, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a COMPROMITENTE obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa.

8.3. Em caso de rescisão sem que haja culpa da COMPROMISSÁRIA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a COMPROMITENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no subitem 12.2.; e
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. A COMPROMISSÁRIA estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:

- a) Se não entregar os documentos/serviços no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela COMPROMITENTE, ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total do termo de compromisso, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia; e
- b) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo o termo de compromisso e a Ordem de Fornecimento (OF) cancelados,

sujeitando-se a COMPROMISSÁRIA ao pagamento de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do termo de compromisso.

9.3. As multas referidas no subitem anterior serão descontadas segundo a ordem estabelecida nos §§ 2º e 3º do art. 86, da Lei nº. 8.666, de 1993.

9.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da COMPROMITENTE.

9.5. As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 14.2 serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

9.6. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

9.7. Havendo rescisão por culpa da COMPROMISSÁRIA, esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do termo de compromisso, e ainda às penalidades previstas na lei nº 8.666/93, em seus artigos 81 a 86. Havendo rescisão unilateral por parte da COMPROMITENTE, sem culpa da COMPROMISSÁRIA, esta será ressarcida dos custos devidamente comprovados que houver sido até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A COMPROMISSÁRIA não está autorizada a assumir encargos perante terceiros, em nome da COMPROMITENTE, ou de qualquer outra entidade ligada aos projetos descritos no objeto deste CONTRATO.

10.2 As condições estabelecidas neste instrumento poderão, de comum acordo entre as partes, ser repactuadas, a qualquer momento, através de Termo Aditivo, desde que respeitadas as disposições legais.

10.3. O presente CONTRATO deve respeitar a Legislação em vigor, as cláusulas firmadas pelos contratantes e o processo da seleção pública do qual se originou; não havendo vínculo nem subordinação entre os funcionários, empregados ou subcontratados da COMPROMITENTE sendo as atividades exercidas sob a direção única e exclusiva desta.

10.4. Os empregados da COMPROMITENTE utilizarão seus próprios métodos e processos convenientes para a execução do objeto contratual, desde que atendidos os requisitos e o fim deste CONTRATO, limitando-se a

CONTRATANTE a designar o Coordenador do Projeto para supervisionar as atividades da COMPROMISSÁRIA.

10.5. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Machado/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que, porventura, surgirem com base neste termo de compromisso.

Assim, certas e compromissadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso de Aquisição de Materiais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos.

Machado (MG), _____ de _____ de 2021.

COMPROMITENTE

COMPROMISSÁRIA

Testemunhas:

1-

2-

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: